REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

Altera os dispositivos que indica da Lei Complementar n° 01, de 15 de março de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXIV e os §§ 5º e 6º ao artigo 78 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 78.....

XXXIV - Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia.

.....

§ 5º A gratificação a que se refere o §1º deste artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

§ 6º O valor da Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício." (NR)

Art. 2º A Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, responsável por planejar, acompanhar e desenvolver projetos urbanísticos, de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais.

§ 1º A gratificação estabelecida no *caput* deste artigo corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o nível 1 da tabela de vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo servidor municipal.

§ 2º Deixando o servidor de exercer sua atividade funcional na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, prevista no § 1º deste artigo, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º Não fará jus à percepção da Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia o servidor que:

I - tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;

II - for afastado por motivo das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 110 da Lei Complementar nº 01/91 e suas alterações posteriores;

III - tiver no mês quantidade de faltas superior às facultadas pelo art. 135 da Lei Complementar 01/91.

§ 4º A gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

§ 5º O valor da gratificação somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício.

§ 6º O pagamento da gratificação fica condicionado à efetiva participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia e prévia aprovação do Gestor da Fundação Mário Leal Ferreira, semestralmente, com requisitos a serem definidos através de regulamentação.

Art. 3º Fica alterado o art.117 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 117 No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicâncias ou inquéritos administrativos.
>
> Parágrafo único. Para fins de concessão de benefícios previdenciários, nos laudos médicos emitidos constará a identificação do CID e a causa da incapacidade, resguardado o sigilo do processo administrativo, sob pena de responsabilização funcional do servidor que descumprir seu dever de sigilo. " (NR)

Art. 4º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 11 de setembro de 2013, e pela Lei nº 9.274, de 15 de setembro de 2017, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no *caput* deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no *caput* farão jus ao abono a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 5º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014, e pela Lei

Complementar nº 66, de 18 de maio de 2017, aos Profissionais de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no *caput* não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no *caput* deste artigo terá vigência a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 42 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010, com a seguinte redação:

> "Art. 42.....
>
> § 6º Na hipótese de necessidade permanente do serviço, devidamente comprovada, poderá a carga horária do servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo, lotado e em efetivo exercício exclusivamente na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, ser alterada em caráter definitivo, com enquadramento na Tabela de Vencimento correspondente, mediante solicitação do Titular da Pasta, demonstração da disponibilidade orçamentária e homologação do Secretário Municipal de Gestão.
>
> § 7º Excepcionalmente, a alteração de jornada de trabalho mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer da seguinte forma:
>
> I - de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;
>
> II - de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais; ou
>
> III - de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

Art. 7º Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo, integrantes do Grupo – Infraestrutura e Obras Públicas, na forma do art. 6º da Lei n° 8.629, de 14 de julho de 2014:

I - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil;

II - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica;

III - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental;

IV - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura.

Parágrafo único. A descrição do cargo relacionado no *caput* deste artigo consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS 09 (nove) cargos de Assessor de Campo, Grau 53, na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer – SEMTEL.

Art. 9º Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, os Cargos em Comissão no quantitativo que segue:

I - 01 (um) Diretor-Geral, grau 58;
II - 03 (três) Gerentes IV, grau 57;
III - 04 (quatro) Assessores Especiais II, grau 56;
IV - 02 (dois) Assessores de Projetos, grau 55;
V - 02 (dois) Gestores de Projetos, grau 54.

Art. 10 Ficam acrescidos no Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, 04 (quatro) Chefes de Setor B, grau 63.

Art. 11 Ficam excluídas do Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, 04 (quatro) Funções de Confiança de Supervisor, grau 63.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13 Fica revogado o art. 37 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais **Área de Qualificação**: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas **Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltados para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar nos estudos, planejamento, especificação, execução e demais etapas de projetos arquitetônicos, de edificação ou de reforma, urbanístico e de parcelamento do solo mediante loteamento, sistema viário urbano, de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano, dentre outros; • Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente em projetos de sua área de atuação; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizados os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes, específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltados para	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos, padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar, em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas, a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;	

• Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltados para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar em todos os segmentos necessários para o planejamento e execução de obras, desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso às obras;	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo

• Realizar, em todas as etapas da construção, a averiguação de edificações, equipamentos de segurança e de serviços; • Avaliar a área do empreendimento, o tipo de construção, viabilidade, montagem, aferição e todas as demais etapas, de acordo com a legislação vigente; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizados os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes, específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltados para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando	• Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Projetos de Edificações • Gestão de Obras e Projetos **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos, padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar, em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas, a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;	

• Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltados para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de desempenho, na geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, além de equipamentos, materiais, máquinas elétricas, sistemas de medição, controle elétricos e correlatos; • Executar projetos de máquinas elétricas, equipamentos elétricos e eletrônicos, instalações elétricas; • Analisar propostas técnicas de instalação, configuração e inspeção de sistemas e equipamentos elétricos;	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal

• Realizar a inspeção e fiscalização de unidades consumidoras, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizados os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes, específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltados para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;	• MAPINFO • Planejamento Estratégico • Circuitos Elétricos • Sistemas de Energia Elétrica **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

• Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos, padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar, em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas, a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	

PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltados para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de empreendimentos considerando aspectos de sustentabilidade; • Contribuir com a administração, gestão e ordenamento ambientais e monitoramento e mitigação de impactos ambientais; • Acompanhar, participar e executar ações de gestão ambiental, promovendo adequação às exigências ambientais, bem como realizar avaliações ambientais de novos empreendimentos; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizados os diversos cadastros georeferenciados, indicadores,	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Gestão Ambiental • Sustentabilidade

relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes, específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltados para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos, padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar, em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo	**Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

e instituições privadas, a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR